



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 242/93, de 15 de março de 1993.

Ementa: Dispõe sobre a instituição do Muro da Criatividade e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

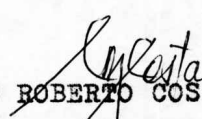
Art. 1º - O muro de fundo do Centro Social Urbano, localizado à Rua 27 de Novembro, passa a ser utilizado como espaço alternativo para a produção de painéis e outras realizações pictóricas de caráter artístico, denominando-se Muro da Criatividade.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal dotará o referido espaço de condições necessárias para a prática da atividade artística de que trata a presente lei e realizará, periodicamente, com cursos de pintura de painéis, destinados a assinalar festividades alusivas às grandes datas.

Art. 3º - Os concursos previstos nesta lei terão a coordenação da Secretaria de Educação do Município, que os regulamentará com o auxílio da Comissão de Educação e Cultura da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de março de 1993.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
ESTADO DO CEARÁ

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 15 de maio de 1993.


CARLOS ROBERTO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL